



PROCESSO Nº	194.836-9/2024
INTERESSADOS	COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
	JULIANO JORGE BORACZYNSKI
	TECNOPOÇOS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RELATOR	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
SESSÃO DE JULGAMENTO	13/10 A 17/10/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 536/2025 – PV

Resumo: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO À METAMAT.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **194.836-9/2024**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, IV; 10, XI; e 162, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.725/2025 do Ministério Público de Contas, em **julgar regulares** as contas da Tomada de Contas Especial, instaurada pela Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, referentes ao Contrato nº 009/2022, sob a responsabilidade do Senhor Juliano Jorge Boraczynski e da empresa Tecnopoços Perfurações de Poços Artesianos Ltda; e **recomendar** à METAMAT que aprimore a metodologia utilizada para elaboração de mapas comparativos de preços.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS, CAMPOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)





CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

